



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 137

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica assim redigido o parágrafo único do artigo 44 do Regimento Interno:

"Parágrafo Único) - Findo o horário do Expediente, que será de cento e vinte minutos, sem que se tenha terminado a leitura de todos os papéis, serão eles despachados pela Mesa e mais tarde publicados."

Artigo 2º) - O artigo 85, seus parágrafos / 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando / ainda criado ao artigo 85 o parágrafo 3º:

"Artigo 85) - A inscrição dos Vereadores para o Expediente será feita em livro próprio, durante a realização da sessão."

"Parágrafo Primeiro) - Inscrevendo-se mais / de um Vereador para o Expediente, terão preferência os Mem- / bros da Mesa para atender questão de ordem, e os demais ins- / critos falarão pela ordem de inscrição cronológica."

"Parágrafo Segundo) - Nenhum Vereador ins- / crito para o Expediente poderá fazer uso da palavra por mais / de dez minutos e os membros de cada Bancada por mais de trin- / ta minutos, no total."

"Parágrafo Terceiro) - Existindo um ou no / máximo dois Vereadores inscritos para o Expediente, de uma / Bancada, poder-se-á utilizar o tempo aludido no § 2º do arti- / 85, podendo a Bancada ceder o horário não utilizado à outra / Bancada, caso solicitado."

01
/ 16



Câmara Municipal de Pirassununga

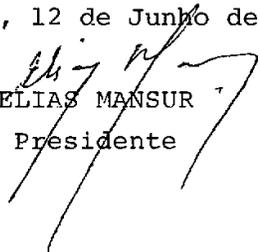
ESTADO DE SÃO PAULO



02
f

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Junho de 1984.


ELIAS MANSUR
Presidente

Publicado na portaria
desta Câmara.

Data Supra.


~~OSMAR DE LIMA~~

DIRETOR ADMINISTRATIVO